



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

**ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**18/03/2021**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as 14h30 no mezanino da Sede do CAMPREV, 8ª andar localizado na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas-SP e no aplicativo “Google Meet” realizou-se a quarta Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Paulo Ribeiro dos Santos Filho, Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina A. de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Junior, Jackeline Rebelo Correa de Oliveira, José Joaquim Pereira Filho, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda L. dos Santos, Nilda Rodrigues, Paulo Ribeiro dos Santos Filho e Viviane Vilela Rezende Neves. **Ouvintes:** Alexandre Cecon; Amélia Bernardo; Cássio Pacheco; Heloisa Leão; Maria Cristina Campos Paiva. **Convidados:** Sr. Marionaldo Fernandes Maciel-Diretor Presidente; Sr. José Galdino Pereira – Presidente do Conselho Fiscal; Sr. Leonardo Custódio dos Santos- Conselheiro Fiscal; Luis Carlos dos Santos – Conselheiro Fiscal; Paulo Fernando de Andrade Silva-Representante do Sindicato dos Contabilistas de Campinas; Sr. José Moacir Fiorin – Conselheiro Fiscal **II - PAUTA:** 1- Presença dos membros do Conselho Fiscal para tratar das Contas referentes ao exercício de 2019. O Presidente deu início a reunião saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Em ato contínuo, fez uma breve explanação a respeito do relatório enviado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), que trata sobre o exercício de 2019 do Instituto, incluindo as contas, ou seja, a pauta supracitada. O Conselheiro Miranda realizou a leitura do relatório elaborado pelo Conselho Fiscal sobre as contas de 2019 que foram inconclusivas. Aberto o debate, o Presidente do Conselho Fiscal, José Galdino, pontuou que o parecer apresentado foi feito com fé pública e que não houve um parecer conclusivo devido a falta de documentação para análise. O Presidente explicou que o objetivo da reunião é tomar conhecimento do assunto e esclarecer o melhor possível para tentar resolver. O Presidente José Galdino solicitou acesso aos relatórios do TCE e explanou sobre a linha do tempo dos fatos ocorridos. O ouvinte Alexandre Cecon, ex-membro do Conselho Fiscal complementou a fala do Presidente José Galdino, explanou que no ano em que os Conselheiros da sua gestão foram eleitos (2017), houve a aprovação das contas do ano anterior, pois o CAMPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

enviou a documentação no mês de janeiro para que pudessem terminar a gestão com as contas aprovadas, porém isso não ocorreu com a gestão 2017-2019, assim, não sendo possível aprovar as contas sem a documentação necessária. O Sr. Paulo Fernando explanou que não tinha muito a pontuar, pois não estava presente na gestão em questão. O Conselheiro Fiscal José Moacir Fiorin se sentiu contemplado com a fala do Presidente Galdino e complementou explicando que a atual gestão não irá rever os trabalhos de gestões anteriores, além de destacar as dificuldades passadas pelo Conselho Fiscal. O Presidente solicitou que seja encaminhado uma cópia do relatório do TCE para o Conselho Fiscal. Questionou a respeito dos parcelamentos pontuados no relatório do TCE. O Conselheiro José Fiorin esclareceu que de acordo com a Lei 9.340/1997, em seu artigo 37, fixou que a Prefeitura poderá realizar apenas dois parcelamentos junto ao Instituto de previdência no prazo de seis meses. Não havendo nenhuma lei que revogue o dispositivo, a Prefeitura não poderia estar se beneficiando tanto dos recursos do Instituto. Comentou sobre os efeitos da pandemia no ano de 2020. O Conselheiro fiscal Paulo fez breve explanação sobre os balanços. O Conselheiro Miranda refletiu sobre as responsabilidades de fazer a aprovação das contas de 2019 e que no relatório do TCE, o entendimento é de que o Conselho Fiscal não aprovou as contas e que o Conselho Municipal de Previdência, gestão 2017-2020 também não aprovou, o que gera preocupação, assim solicitou tempo para que se possa conversar e analisar o relatório, pois há uma preocupação de que a responsabilidade de aprovação recaia sobre o CMP gestão 2021-2024 e firmou que não aprovará as contas no momento, pois existe um relatório constando a não aprovação das contas, tendo um parecer inconclusivo. O Conselheiro solicitou a resposta da Presidência do CAMPREV sobre o relatório enviado pelo Conselho Fiscal. A Conselheira Viviane explanou que leu ambos os relatórios (TCE e Conselho Fiscal) e que na época foi convocada para compor o Conselho Fiscal nas duas últimas semanas do mandato, pois o Conselheiro Alexandre Ceccon foi destituído. Explicou que, de fato, não houve uma aprovação das contas, mas sim um parecer elucidativo. Sentiu-se contemplada com a fala do Conselheiro Miranda e que de acordo com o Procurador do CAMPREV, Guilherme Tadini na última reunião explicou que já foi elaborada a resposta do parecer preliminar do TCE e que para ser producente os trabalhos, seria interessante juntar o parecer preliminar do TCE e a resposta elaborada pelo Instituto, pois com os dois documentos é possível fazer uma avaliação e ver o que ainda é necessário ser feito. Outra questão abordada pela Conselheira Viviane é que o CAMPREV precisa ajustar a conduta em relação ao fornecimento de informações e cumprimento dos prazos, pois o TCE

2





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

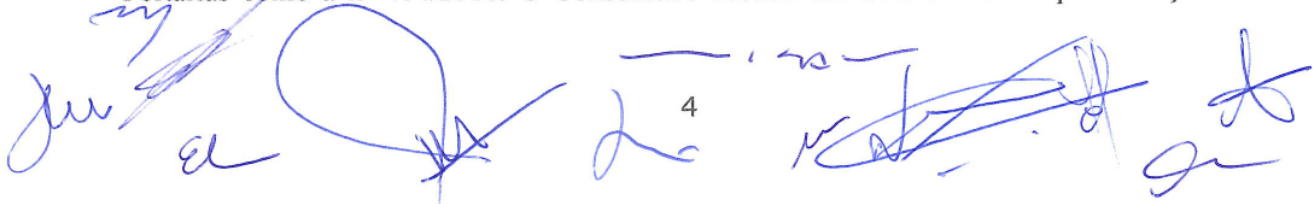
---

mencionou mais de uma vez no relatório que os prazos para envio de documentos não são cumpridos, sendo assim, necessário ajustar essa conduta. Outra questão é em relação as auditorias feitas em 2019, que foram auditorias feitas por amostragem, porém foram percebidas irregularidades nas contratações do CAMPREV e que algumas documentações devem ser colocadas como documentos públicos e não privados. O Conselheiro Henry concordou com a fala da Conselheira Viviane sobre a falta de cumprimento de prazo e questionou quais atitudes foram tomadas pelo Conselho Fiscal em relação a não entrega da documentação no prazo. Questionou também se os balancetes de 2021 já estão sendo analisados. O Presidente do Conselho Fiscal explanou que o Conselho se sentiu contemplado com o que o TCE expos em relatório e que apesar de o Conselheiro Henry não entender como o TCE, a palavra final é do Tribunal e que o relatório elaborado pelo Conselho Fiscal será enviado para o Tribunal como está. O Conselheiro Henry em contraponto a fala do Presidente José Galdino, explicou que o TCE não menciona que as contas foram aprovadas ou não, assim como o parecer que será enviado, que é inconclusivo. O Presidente do Conselho Fiscal, José Galdino, frisou mais uma vez que os apontamentos feitos pelo Conselheiro Henry serão avaliados pelo TCE e a palavra do Tribunal é a válida e que o parecer do Conselho da gestão 2017-2019 já foi enviado para ciência. A Conselheira Viviane perguntou se o referido relatório seria encaminhado oficialmente para o CMP apreciar, pois em sua visão o relatório não segue a metodologia mencionada. O Conselheiro Fiscal Fiorin comentou que a Lei 10/2004 dispõe que é obrigação do Conselho Fiscal emitir parecer das avaliações contábeis e atuariais e em momento algum menciona que o parecer deve ser conclusivo ou inconclusivo, assim como negando ou aprovando. O Conselheiro ainda comentou que o parecer em debate é um parecer com abstenção, pois não houve documentação suficiente. O Conselheiro Fernando explanou que entende que o parecer faz alguns apontamentos, mas não conclui a metodologia e entende que há diversas ressalvas, mas nenhuma conclusão. A Conselheira Débora se sentiu contemplada pela fala do Conselheiro Fiscal Fiorin e explicou que não há competência do CMP de aprovar as contas que são de competência do Conselho Fiscal e que ao fazer uma leitura da página 04 do relatório emitido pelo TCE, em seu item A. 2.2, onde dispõe que as demonstrações financeiras não foram aprovadas pelo Conselho Fiscal. Também pontuou que na página 20, em seu item D.6 do relatório, que aborda o Certificado de Regularidade Previdenciária e o D.7, que aborda o Cumprimento da lei orgânica, instruções e recomendações do Tribunal, que dispõe que a requisição de documentos/informações encaminhadas ao CAMPREV, não foram atendidas, acarretando prejuízo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

na ação fiscalizadora e em particular, a verificação do cumprimento das recomendações das recomendações dessa Corte. O Conselheiro Henry retomou a sua fala e explanou que as anotações feitas pelo TCE não são definitivas, por isso o CMP está correndo contra o tempo para apreciar as contas de 2019. O Conselheiro ainda reforçou duas questões feitas anteriormente, a respeito da verificação de uma ilegalidade nas aprovações de contas, as medidas tomadas e a responsabilização pela falta dessa documentação e a segunda se os balancetes de 2021 já começaram a ser analisados, questões essas que não foram respondidas. A Conselheira Jackeline comentou que sentiu falta da equipe técnica do CAMPREV que esteve presente na última reunião, onde conversaram a respeito dos prazos e que os mesmos não estão tão apertados. Porém, há muita dúvida ainda e a Conselheira não se sente confortável em aprovar as contas e que recorrer a equipe técnica do CAMPREV para sanar algumas dúvidas seria essencial. O Presidente questionou se a Conselheira Jackeline sugeriu a convocação da equipe técnica do CAMPREV para uma reunião futura. A Conselheira Jackeline explicou que poderia ser uma assessoria ou um estudo jurídico. A Conselheira Viviane explanou que por isso foi proposto que o Procurador do Instituto enviasse ao CMP a manifestação efetuada em resposta ao parecer preliminar do TCE. O Conselheiro Miranda questionou o motivo do CMP estar debatendo esse assunto, uma vez que, a antiga Gestão já enviou o relatório para o TCE e, assim como a Conselheira Jaqueline, entendeu que o prazo para aprovação das contas não é no dia 30 de março. O Conselheiro Fernando comentou que a falta de regularização da situação acarreta na perda do CRP do Instituto. O Conselheiro Miranda questionou quais medidas serão tomadas se o Conselho Fiscal der outra negativa a respeito do assunto. A Conselheira Viviane explicou que será uma negativa com recomendações, e a partir do momento em que as recomendações forem adotadas, o CMP aprovará. O Presidente também comentou que se não se resolver com as recomendações, será contratada uma empresa para auditar as contas de 2019. O Conselheiro Henry explanou que o CMP 2017-2020 não aceitou a abstenção de opinião e até chegou a solicitar que o parecer fosse refeito, porém houve uma negativa. Os Conselheiros continuaram o debate a respeito dos pareceres, tanto, do TCE quanto do Conselho Fiscal. A Conselheira Eliana comentou que no artigo 8º, inciso VII do regimento do CMP dispõe que a competência do CMP é de apreciar as contas, não de aprovar e questionou se é necessário aprovar e emitir um parecer. O Conselheiro Henry explicou que o regimento interno é desconexo a legislação, pois a aprovação das contas consta apenas na Lei 9.717/1998 e em algumas Portarias como a nº 464/2018. O Conselheiro Moacir fez uma breve complementação na fala do

  
4





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Conselheiro Henry sobre a hierarquia das leis. O Conselheiro Fernando solicitou que o Conselho Fiscal apresente os balancetes de janeiro a março de 2021. A Conselheira Débora comentou que a Contadora do Instituto comentou em reunião anterior que os balancetes são publicados mensalmente no portal de transparência. O Conselheiro Henry mais uma vez reforçou que suas questões não foram respondidas e ainda comentou a respeito da apreciação e aprovação das contas de 2020. O Presidente explanou que enviara as questões do Conselheiro Henry por ofício. O Presidente José Galdino solicitou que o Presidente do CMP oficiasse o Diretor Presidente a respeito dos atrasos na entrega das documentações. O Conselheiro Fernando explanou que a questão de cobrar os documentos é competência do Conselho Fiscal, enquanto aprovar as contas é competência do CMP. O Conselheiro Fiscal José Fiorin comentou que estão empenhados no relatório de 2020 e toda a atenção e trabalho está nesse relatório. Comentou que na data anterior a reunião foram enviados os documentos para a elaboração do parecer de 2020 e que assim que o mesmo for finalizado será apresentado os balancetes de 2021. A Conselheira Eliana explicou que não dá para se desconsiderar o relatório do TCE, onde é apontado a dificuldade de comunicação com o Diretor Presidente, assim como a antiga gestão do CMP relatava em ata e que isso é algo a se refletir e a comunicação deve ser melhorada. O Presidente justificou que em seu entendimento, a fala do Conselheiro Fernando se deu sobre a não invasão de competência dos Conselhos. O Conselheiro Fiscal Paulo concordou com a fala do Presidente Galdino quando o mesmo relata a dificuldade de receber documentação e aborda também o CMP, que no início do mandato se comprometeu a trabalhar junto para melhorar o Instituto e que hoje vendo o Presidente do Conselho Fiscal falar não vê esse trabalho em conjunto. O Conselheiro Henry questionou se há algum prazo para a apresentação das contas de 2020. O Presidente lembrou de uma fala da Conselheira Viviane na última reunião, onde a mesma questionou a mesma coisa aos técnicos e obteve como resposta que o prazo para apreciação das contas não é dia 30 de março. A Conselheira Viviane explicou que o prazo de 30 de março é para que a documentação seja enviada via sistema para a AUDESP e que a apreciação das contas ocorre apenas depois que o TCE tem ciência da documentação. O Conselheiro Miranda explanou que em seu entendimento, ambos os Conselhos possuem a responsabilidade de manter uma comunicação, pois o que se entende a respeito da situação exposta, houve uma inoperância e incompetência da Diretoria Executiva em enviar os documentos a tempo para as devidas análises. Ressaltou que o interesse dos Conselhos, Fiscal e Previdenciário, devem ser com os direitos dos servidores e beneficiários. Relatou também a respeito

5



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

do primeiro mês de trabalho e da dificuldade de liberar o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), como um exemplo dessa inoperância. O Conselheiro Fiscal Leonardo Custódio explanou que em relação as contas de 2020, o Conselho Fiscal já começou uma análise com os documentos que chegaram até o momento e que esse trabalho é feito aos poucos conforme a documentação é enviada e que no momento o trabalho se dá encima do Relatório da Diretoria Administrativa. Comentou que a gestão passada do CMP 2017-2020 entendeu que o Relatório de contas de 2019 deveria ser refeito e solicitou que seja dado um prazo para se fazer uma reanálise da situação e ver se é possível refazer esse relatório e depois enviar uma resposta ao CMP. O Presidente do CMP concordou com o Conselheiro Leonardo Custódio e achou importante que o Conselho Fiscal não de as costas a situação para chegar a uma conclusão, mesmo que seja com ressalvas. Os Conselheiros debateram ainda a respeito das atas de março e da questão da secretaria. **III - DELIBERAÇÃO:** 1- Ficou pré-agendada reunião extraordinária para o dia 25 de março de 2021. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Máira Ferreira da Silva (\_\_\_\_\_) Estagiária do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Débora Teixeira Chaves

Eliana Regina A. de Moraes Cascaldi

Fernando César Oliveira Rodrigues

Henry Charles Ducret Júnior

Jackeline Rebelo Correa de Oliveira

José Joaquim Pereira Filho



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV**  
CNPJ – 06.916.689/0001-85  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Misael Rogério de Souza \_\_\_\_\_ 

Moacir Benedito Pereira \_\_\_\_\_ 

Nelton Miranda L. dos Santos \_\_\_\_\_ 

Nilda Rodrigues \_\_\_\_\_ 

Paulo Ribeiro dos Santos Filho \_\_\_\_\_ 

Viviane Vilela Rezende Neves \_\_\_\_\_ 

Obs.: Esta folha é parte integrante de Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CMP ocorrida em 18/03/2021.